Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 097/2016 Erechim, 23 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 081/2016, que Altera a Lei n.º 6.189/2016, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 081/2016.

Altera a Lei n.º 6.189/2016, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica revogado o Art. 2.º da Lei n.º 6.189, de 09 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Revogado." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 6.189/2016, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, um Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, visando ao atendimento das demandas de Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da presente alteração se dá tendo em vista que no ato de elaboração do Projeto de Lei n.º 074/2016, apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, originando, consequentemente, a Lei n.º 6.189, de 09 de agosto de 2016, por um equívoco, acabou constando no Art. 2.º a contratação de Auxiliar de Saúde Bucal.

Ocorre que a Lei em tela visa, somente, a contratação temporária de Enfermeiro. O Auxiliar de Saúde Bucal constava em outro Projeto de Lei que tomamos como modelo para a elaboração do Projeto de Lei n.º 074/2016. Por esse motivo, encaminhamos a presente proposição, visando à revogação do Art. 2.º da Lei n.º 6.189/2016, para a qual esperamos deliberação positiva por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal